



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA nº 007/DAF/SEGES/2026 EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na formação de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, análise laboratorial, emissão de laudos e entrega de resultados de exames toxicológicos de larga janela de detecção, destinados aos candidatos a ingresso no Concurso Público para a Guarda Civil Municipal de São Vicente, conforme condições contidas neste Termo de Referência.

2. DO ALINHAMENTO DA NECESSIDADE EXPOSTA COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.1. A necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de exames toxicológicos destinados aos candidatos do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de São Vicente não possui previsão específica no Plano de Contratações Anual – PCA de 2025, uma vez que se trata de demanda diretamente vinculada ao desenvolvimento do certame e condicionada ao cronograma e às etapas eliminatórias previstas no Edital nº 02/2025.
- 2.2. Apesar de não constar nominalmente no PCA, a contratação enquadra-se nas ações essenciais ao atendimento das políticas municipais de segurança pública, bem como está alinhada à necessidade de recomposição do efetivo da Guarda Civil Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.
- 2.3. Ressalta-se que a demanda tem caráter eventual, variável e obrigatória, pois decorre de exigência legal e editalícia para prosseguimento do concurso, razão pela qual sua formalização se compatibiliza com os princípios de planejamento, eficiência e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação dos serviços especializados para a realização de exames toxicológicos é necessária em razão da exigência prevista no Edital do Concurso Público nº 02/2025, destinado ao provimento de cargos de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe.
- 3.2. A medida busca atender à obrigatoriedade da etapa eliminatória de exames toxicológicos, garantindo que todos os candidatos habilitados sejam avaliados conforme as regras estabelecidas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

- 3.3. Com a contratação, a Prefeitura assegura a lisura e a transparência do certame, além de viabilizar a conclusão regular do processo seletivo, possibilitando a recomposição do efetivo da Guarda Civil Municipal e o fortalecimento da segurança pública no município.
- 3.4. A presente contratação refere-se à prestação de serviço comum especializado sob demanda, vinculado às etapas eliminatórias do Concurso Público nº 02/2025 para provimento de cargos de Guarda Civil Municipal.
- 3.5. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Registro de Preços é cabível quando a Administração necessita realizar contratações frequentes, com quantitativos incertos ou sujeitos a oscilações, bem como quando há necessidade de atendimento por remessas sucessivas conforme demanda. A presente demanda atende perfeitamente a tais critérios, pois:
 - 3.5.1. O quantitativo é variável, dependendo do número de candidatos aprovados nas etapas antecedentes do concurso, sendo impossível determinar previamente a quantidade exata de exames que serão efetivamente realizados.
 - 3.5.2. A execução ocorrerá por demanda, conforme autorização da Administração e agendamento realizado pela contratada, condição que caracteriza fornecimento parcelado, alinhado ao art. 82, caput, da Lei 14.133/2021.
 - 3.5.3. O serviço deve estar disponível conforme a Administração convocar, garantindo agilidade, continuidade do certame e atendimento imediato às necessidades da Diretoria de Gestão de Pessoas, o que reforça a pertinência do uso de ARP.
 - 3.5.4. A adoção da Ata permite o pagamento apenas pelo que for efetivamente executado, prevenindo despesas desnecessárias, conforme princípio da economicidade prevista no art. 5º da Lei 14.133/2021.
 - 3.5.5. Desse modo, a formação de Ata de Registro de Preços assegura maior planejamento, otimiza recursos públicos, garante rapidez na execução das etapas do concurso e permite que o serviço seja contratado de maneira flexível e eficiente, observando-se integralmente a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

4. DA ANÁLISE DE RISCOS

4.1. Identificação dos riscos:

- 4.1.1. Risco de estimativa inadequada do quantitativo, em razão da natureza variável da demanda, vinculada ao número de candidatos aprovados nas etapas do concurso.
- 4.1.2. Risco de atraso na coleta ou na entrega dos laudos, que deve ocorrer em até 10 dias úteis após a coleta.
- 4.1.3. Risco de falhas na cadeia de custódia do material biológico, necessária para validade e integridade do exame.
- 4.1.4. Risco de não conformidade técnica do laboratório, especialmente no tocante às exigências de acreditação INMETRO/qualidade.
- 4.1.5. Risco de violação de dados pessoais, considerando o tratamento de informações sensíveis e a obrigatoriedade de conformidade à LGPD.
- 4.1.6. Risco de ausência de profissionais habilitados para assinatura dos laudos.
- 4.1.7. Risco de custos adicionais ou cobranças indevidas, vedadas no TR e sujeitas à rejeição.
- 4.1.8. Risco de execução insatisfatória ou interrupção dos serviços, sujeitas às penalidades previstas no TR e na Lei 14.133/2021.

4.2. Medidas de Mitigação:

- 4.2.1. Utilização da Ata de Registro de Preços, que permite flexibilidade de quantitativos, mitigando risco de superdimensionamento ou falta de cobertura (art. 82 da Lei 14.133/2021).
- 4.2.2. Estabelecimento de prazos definidos, com penalidades graduadas para atrasos, reduzindo o risco de descumprimento.
- 4.2.3. Exigência de acreditação e comprovação técnica, incluindo INMETRO, PALC ou ISO 15189, mitigando risco de não conformidade.
- 4.2.4. Exigência de sistema informatizado seguro e adequação à LGPD, assegurando proteção aos dados pessoais dos candidatos.
- 4.2.5. Fiscalização contínua do contrato, conforme obrigações da contratante previstas no TR.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

- 4.2.6. Aplicação de penalidades em casos de falhas, previstas no TR e na Lei 14.133/2021, garantindo ferramenta de correção e controle.
- 4.2.7. A contratada deverá assegurar a cadeia de custódia do material biológico coletado, garantindo rastreabilidade, integridade e inviolabilidade da amostra desde a coleta até a emissão do laudo e manutenção de documentação por mínimo de 5 anos.
- 4.2.8. Exigência de profissional habilitado e utilização de laudo em padrão ICP-Brasil.
- 4.3. A avaliação demonstra que os riscos são gerenciáveis e encontram-se devidamente mitigados pelas condições técnicas, operacionais e contratuais constantes do Termo de Referência, bem como pelas previsões legais da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 6.375/2023.
- 4.4. A adoção da Ata de Registro de Preços contribui para reduzir riscos de estimativas imprecisas, garantir eficiência na execução do concurso público e possibilitar respostas rápidas às necessidades da Administração.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O exame a ser realizado deverá:
 - 5.1.1. Ser toxicológico de larga janela de detecção que é capaz de detectar o uso de substâncias psicoativas consumidas em um período de 90 (noventa) dias antes do exame, por meio de análise de queratina presente no cabelo/pelos;
 - 5.1.2. Detectar as substâncias Anfetamina, metanfetamina, cocaína e derivados, maconha e derivados, ecstasy (MDMA), ecstasy (MDA), anfetromona, manzidol, femproporex, morfina, codeína e 6-monoacetilmorfina/heroína, constantes no material biológico examinado.
 - 5.1.3. Ser realizado em laboratório acreditado pelo INMETRO ou equivalente, seguindo as regras de vigilância sanitária e demais normas aplicadas, em local situado nos limites da Baixada Santista, indicado e disponibilizado pela CONTRATADA.
 - 5.1.4. Emitir laudo técnico conclusivo, assinado por profissional habilitado (CRBM/CRM)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

- 5.1.5. Atender às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.
- 5.2. A CONTRATADA deverá assegurar:
- 5.2.1. Disponibilidade de equipe qualificada para coleta em local disponibilizado pela CONTRATADA;
- 5.2.2. Logística adequada para transporte do material, preservando a cadeia de custódia;
- 5.2.3. Sistema informatizado seguro para envio dos laudos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- 5.2.4. Garantia de confidencialidade e inviolabilidade dos dados.
- 5.3. O quantitativo a ser efetivamente contratado é variável, de acordo com o número de candidatos efetivamente aprovados no Teste de Aptidão Física do Concurso Público Edital nº 02/2025, observado o máximo de 300 laudos.
- 5.4. Constam, abaixo, as especificações técnicas dos serviços a serem adquiridos:

| Item | Descrição | Quantidade (Variável) |
|------|--|-----------------------|
| 1 | Serviço de coleta, análise laboratorial, emissão de laudos e entrega de resultados de exame toxicológico de larga janela de detecção para drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. O exame deverá ser realizado detectando as seguintes substâncias: anfetamina, metanfetamina, cocaína e derivados, maconha e derivados, ecstasy (MDMA), ecstasy (MDA), anfetromona, manzidol, femproporex, morfina, codeína e 6-monoacetilmorfina/heroína. A janela de detecção será 90 (noventa) dias anteriores à data do exame, com coleta do material incluso. | 300 |



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 6.1. A estimativa do valor da presente contratação foi apurada mediante regular pesquisa de mercado, conforme Mapa de Preços constante do processo administrativo, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Foram observados os parâmetros de compatibilidade com os valores praticados no mercado, considerando cotações obtidas junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, garantindo a economicidade e a vantajosidade para a Administração.
- 6.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa POR DEMANDA.
- 7.2. A coleta deve ser agendada previamente, com cronograma elaborado pela CONTRATADA, contendo datas, horários e local disponível para realização dos exames.
- 7.3. O cronograma deverá ser enviado à Diretoria de Gestão de Pessoas – SEGES em até 5(cinco) dias do recebimento da Autorização de Serviço, que será feita por e-mail.
- 7.4. A CONTRATANTE encaminhará listagem para a CONTRATADA contendo nome e número de CPF dos candidatos autorizados a realizar a coleta de material para o exame.
- 7.5. Os candidatos serão notificados pela CONTRATANTE para comparecerem na data, horário e local, previamente acordados com a CONTRATADA a fim de realizarem a coleta do material.
- 7.6. A coleta do material biológico deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Serviço.
- 7.7. Todos os custos com materiais, mão-de-obra e remessa de documentação, necessários à realização dos exames são de responsabilidade da CONTRATADA e estão inclusos no valor unitário do serviço.
- 7.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo e tratar como confidenciais as informações a que tiver acesso por força do Contrato a ser celebrado, limitando-se a revelá-las apenas aos servidores indicados pela



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

CONTRATANTE para acompanhar o Contrato, ao candidato cujo material biológico foi examinado, e a quem for permitido por determinação judicial.

- 7.9. O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATANTE e seus colaboradores, subordinados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 7.10. Deverá ser anexado ao resultado do exame toxicológico uma declaração do doador/candidato examinado autorizando a coleta de fios de cabelo ou pelos, obtida na presença de duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais.
- 7.11. O impresso contendo a declaração citada deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- 7.12. O laudo com o resultado do exame toxicológico deverá ser entregue para os servidores responsáveis pela gestão/fiscalização do Contrato em até 10 (dez) dias úteis após realizada a coleta do material, em formato digital (PDF) e físico, juntamente aos demais documentos afins se houver.
 - 7.12.1. Os documentos físicos produzidos deverão ser entregues no endereço Rua Frei Gaspar, 384 – Sala 34, Centro, São Vicente – São Paulo.
- 7.13. A CONTRATADA deverá fornecer ao servidor laudo laboratorial detalhado em que conste a relação de substâncias testadas, bem como seus respectivos resultados, em papel timbrado do laboratório, com assinatura digital ou eletrônica do responsável técnico, em conformidade com a legislação sobre certificação digital no Brasil (ICP-Brasil).
- 7.14. Os resultados detalhados dos exames e da cadeia de custódia devem ficar armazenados em formato eletrônico pelo contratado executor por no mínimo 5 (cinco) anos.
- 7.15. A CONTRATADA deve garantir ao servidor direito à contraprova, confidencialidade dos resultados e acesso à trilha de auditoria do exame realizado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

8. DA HABILITAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS

8.1. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos e requisitos mínimos:

8.1.1. Registro Legal:

8.1.1.1. Comprovar registro regular e ativo da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF), conforme a natureza da equipe técnica responsável.

8.1.1.2. Apresentar Alvará de Funcionamento atualizado e válido para atividades laboratoriais relacionadas à realização de exames toxicológicos.

8.1.2. Responsabilidade Técnica:

8.1.2.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em natureza e complexidade com o objeto da presente contratação, especificamente relacionados à realização de exames toxicológicos em candidatos de concursos públicos.

8.1.2.2. Os atestados deverão ser acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável.

8.1.3. Certificações de Qualidade:

8.1.3.1. Comprovar participação e/ou acreditação em programas oficiais de controle de qualidade laboratorial, como o PALC (Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos – SBPC/ML), ou ISO 15189:2015 (Laboratórios de análises clínicas – Requisitos de qualidade e competência), ou equivalentes reconhecidos nacional ou internacionalmente.

8.1.4. Infraestrutura Laboratorial:

8.1.4.1. Declaração formal da licitante atestando que dispõe de infraestrutura laboratorial própria ou conveniada, com equipamentos, insumos e recursos tecnológicos necessários para a realização dos exames toxicológicos



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

em larga escala, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a prestação dos serviços e cumprir com os prazos, conforme detalhado neste Termo de Referência.
- 9.2. Responder aos questionamentos/interposições de recursos que surgirem considerando o resultado do exame.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto.
- 9.4. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 9.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.6. Manter atualizados o endereço e o(s) telefone(s) para contato direto, assim como os dados bancários para a efetivação de pagamento.
- 9.7. Consultar a Contratante sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações.
- 9.8. Adotar todas as providências necessárias à prestação do serviço, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades programadas pela Contratante.
- 9.9. Acatar integralmente as exigências da Contratante quanto à execução do objeto contratado.
- 9.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução do objeto contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 5565-A/21, procedendo ao



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

atestes das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

- 10.2. Disponibilizar à Contratada a relação atualizada dos candidatos convocados para a realização dos exames toxicológicos, com os dados necessários para identificação;
- 10.3. Encaminhar os candidatos para avaliação, conforme agendamento efetuado pela Contratada.
- 10.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.
- 10.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as respectivas especificações.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS LAUDOS

- 11.1. O prazo de execução dos serviços, com a entrega do respectivo laudo de resultado, será de até 10(dez) dias corridos a contar da coleta do material biológico de cada candidato examinado.
- 11.2. Os laudos deverão ser entregues em meio digital seguro (PDF) e físico, por meio de envelope lacrado, na Diretoria de Gestão de Pessoas -SEGES, que fica localizada no Paço Municipal, Rua Frei Gaspar, 384 – São Vicente – Sala 34.
 - 11.2.1. Os laudos em meio digital deverão ser enviados ao e-mail gestaodepessoas@saovicente.sp.gov.br.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

- 12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, conforme art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 a ser firmado por 1 (um) ano, a contar da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A fiscalização e a gerência da contratação serão regidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de indicação formal de gestor e fiscal administrativo para o devido acompanhamento da execução contratual.
- 13.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar as notas fiscais e registrar ocorrências relevantes para eventual aplicação de penalidades.

14. DA DESTINAÇÃO DO LOTE EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS

- 14.1. O lote único desta contratação observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao caráter preferencial da sua participação nas contratações realizadas por dispensa de licitação em razão do valor, desde que presentes as condições legais e a vantajosidade para a Administração.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 dias corridos após a fiscalização atestar o recebimento e a conformidade dos serviços entregues, sendo necessário a CONTRATADA encaminhar Nota Fiscal de Serviço, em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ: 46.177.523.0001-09, situada à Rua Frei Gaspar, nº 384 – Centro – São Vicente/SP.
- 15.2. Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a CONTRATADA deverá reapresentar Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.
- 15.3. Não serão pagos, em hipótese alguma, valores referentes a serviços que não tenham sido efetivamente executados ou que não cumpram integralmente as especificações exigidas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

| Ficha | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte de recurso |
|-------|--|---|------------------|
| 52 | 04.122.0004.2013 – Gestão Administrativa | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 01 – Tesouro |

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se apenas subcontratação acessória devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. O critério de julgamento da licitação será o menor preço por item, considerando o valor unitário do exame toxicológico, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3. O regime de execução do serviço se dará através de empreitada por preço unitário.
- 17.4. São aplicáveis as sanções administrativas previstas no capítulo I, título IV da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 17.5. No caso de inexecução total, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total do contrato e facultado, ainda, rescindir o contrato e aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 17.6. Pelo não cumprimento das obrigações da Contratada ou pela execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas à Contratada multas por infração cometida sobre o valor total da nota fiscal, de acordo com os percentuais definidos a seguir, em especial nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

| Item | Descrição da Infração | Multa |
|------|---|--|
| 1 | Retardar injustificadamente a prestação dos serviços. | 0,3% por dia corrido, limitada a 30 dias corridos. |
| 2 | Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito. | 1% por dia corrido, limitada a 30 dias corridos. |
| 3 | Deixar de: a) cumprir os prazos previstos neste Termo, independente de notificação; b) cumprir o prazo para indicar o nome do seu representante/preposto para manter entendimentos, transmitir e receber comunicações ao executor do contrato | 0,05% por dia corrido, limitada a 30 dias corridos. |
| 4 | Deixar de comunicar à Contratante qualquer anormalidade ocorrida nos serviços | 0,03% por ocorrência. |
| 5 | Deixar de: a) atender solicitação formal da Contratante; b) cumprir a orientação da Contratante quanto à execução dos serviços; c) cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas neste item de sanções contratuais, por dia útil, dia corrido ou por ocorrência, conforme o caso; | 0,1% por ocorrência, ou por dia útil ou dia corrido, conforme o caso, limitado a 20 dias úteis, no caso de sanção em dia útil; e a 30 dias corridos, no caso de sanção em dia corrido. |

- 17.7. A Contratante poderá, além das sanções previstas no quadro do subitem anterior, aplicar à Contratada advertência e multa, facultada a defesa prévia da Contratada.
- 17.8. Caso a Contratada não possa cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) neste Termo de Especificação do Objeto/Condições de Fornecimento, deverá apresentar justificativa por escrito, fundamentada por fatos reais e comprováveis até o vencimento destes, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.
- 17.9. As sanções somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, a critério da autoridade competente e desde que formuladas, conforme previsto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.10. Caso a Contratada não mantenha a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa; ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, Estados, Distrito Federal ou Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

prejuízos resultantes, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.11. A CONTRATADA deverá manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Edital e neste Termo de Referência.

17.12. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CAMILA DE JESUS G. E SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAF/SEGES

EVELYN KELLY DA SILVA
DIRETORA
DAF/SEGES

CINDY GRACELI SANTANA RODRIGUES
COORDENADORA
DIGP/SEGES

ALEXANDRE SERRA MARQUES PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO
SECRETARIA DE GESTÃO